



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI Nº 020/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **DEPÓSITO DE PAPEL NORTE DO PARANÁ LTDA.**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à empresa **DEPÓSITO DE PAPEL NORTE DO PARANÁ LTDA.**, CNPJ-03.453.333/0001-64, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo **Lote 48-1-A/4-B, com área de 2.208,88m², situado no Parque Industrial Zona Norte I**, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 31 dias do mês de março de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal